



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

F-C Comissão de Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira

F-C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

F-C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal

F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PROJETO DE LEI Nº 707 / 2015

Às Comissões, em 23/06/2015

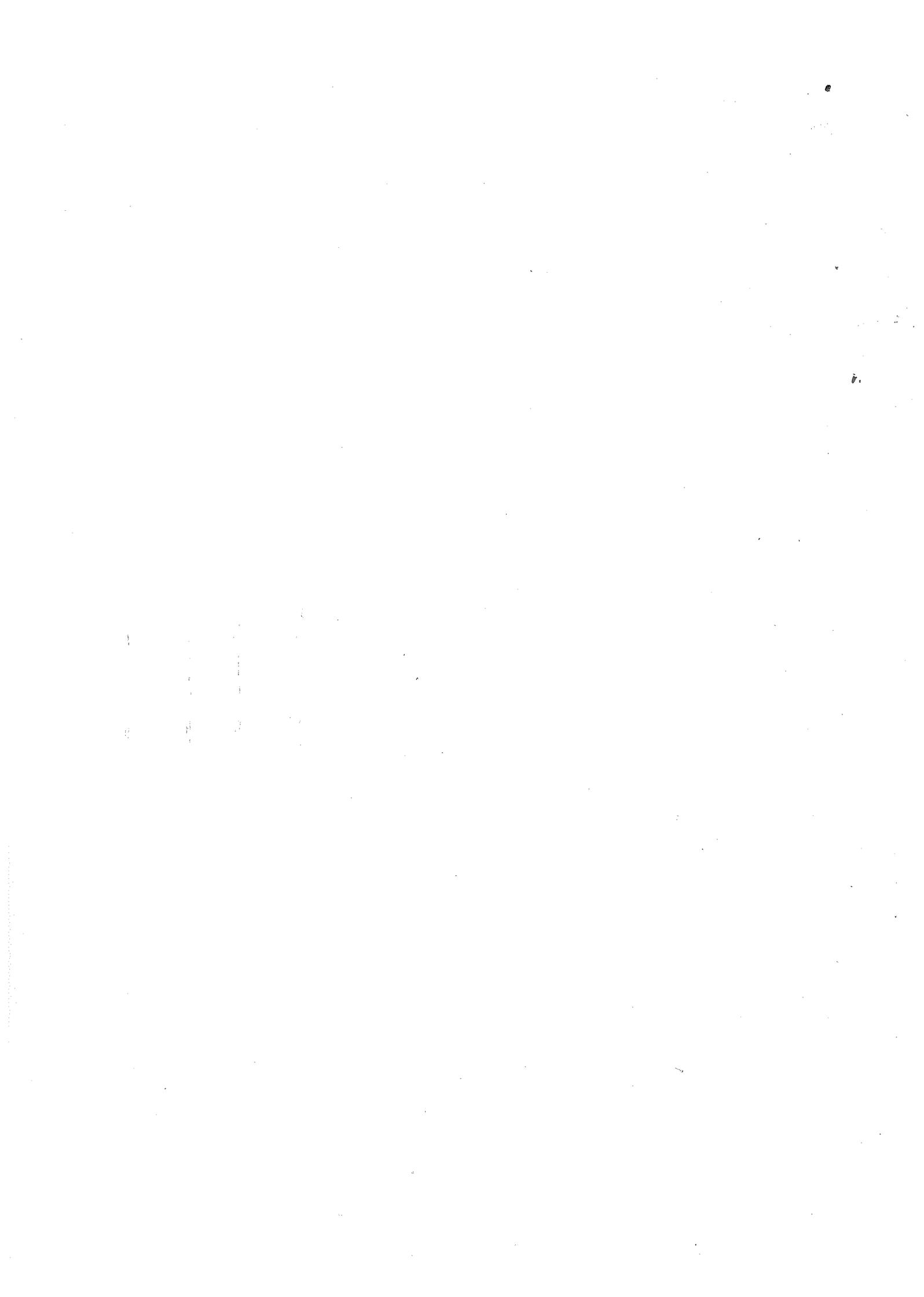
ASSUNTO: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR AO PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM - PROSCIJAR, O IMÓVEL SITUADO NA RUA SILVIA HELENA GARCIA BRUNHARA, BAIRRO CIDADE JARDIM, COM ÁREA DE 865,00M².

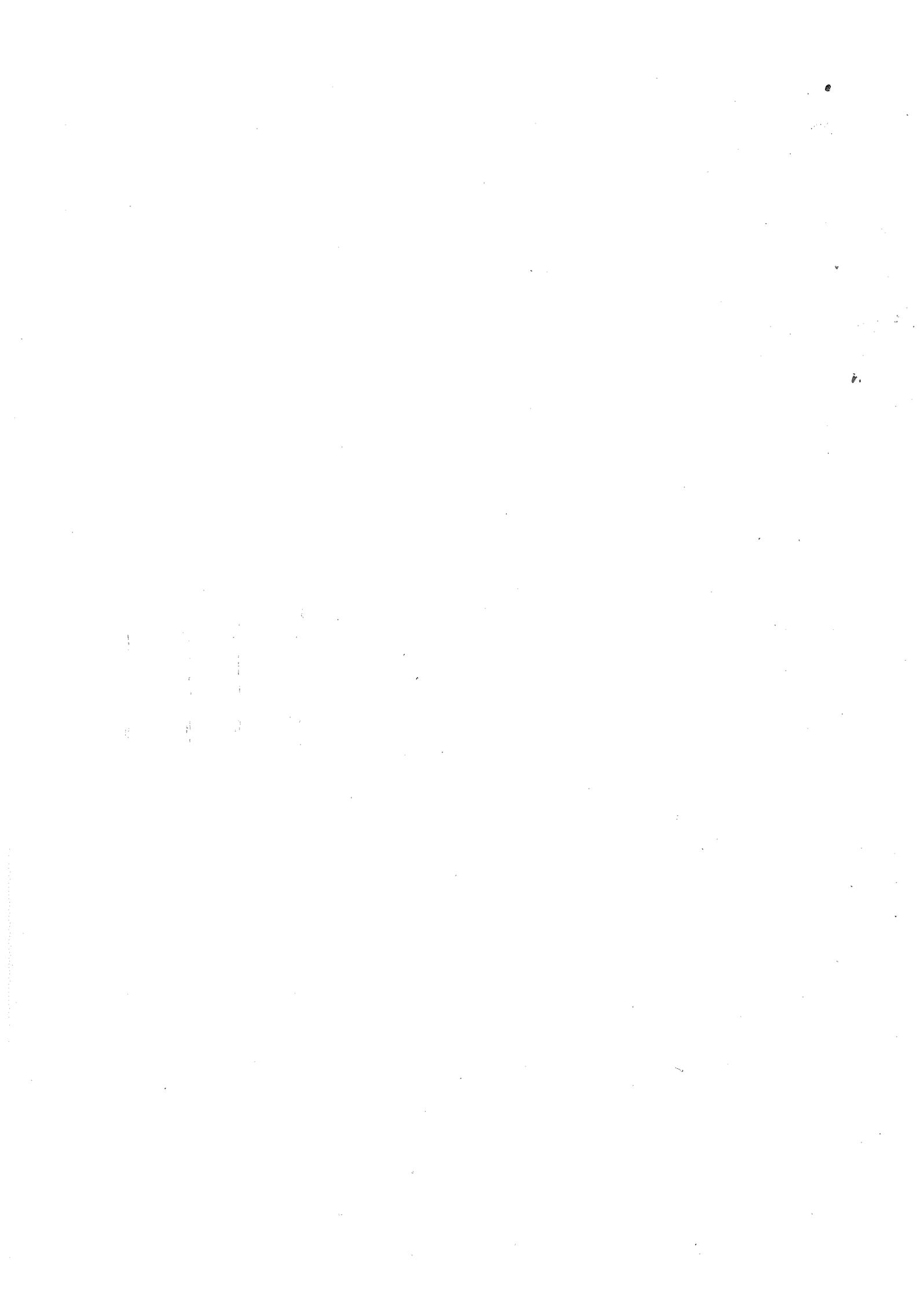
Anotações:

Relivado da pauta da sessão de 30/06/15, pela líder do Prefeito.

Emenda nº 001 ao PL 707/2015 aprovada na Sessão Ordinária de 07/07/2015.

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: <i>Aprov</i>	Proposição: <i>Aprov</i>	Proposição: _____
Por <u>15</u> votos	Por <u>15</u> votos	Por _____ votos
em <u>07/07/15</u>	em <u>14/07/15</u>	em <u> / /</u>







CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 707 / 2015

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A DOAR AO PROJETO SOCIAL CIDADE
JARDIM – PROSCIJAR, O IMÓVEL SITUADO
NA RUA SILVIA HELENA GARCIA
BRUNHARA, BAIRRO CIDADE JARDIM, COM
ÁREA DE 865,00M².**

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à entidade denominada “PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM” - PROSCIJAR, com sede na Avenida Camilo de Barros Laraia, 1060, Bairro Cidade Jardim, CNPJ n. 16.454.875/0001-01, o imóvel com área de 865,00m² (oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados), situado na Rua Silvia Helena Garcia Brunhara (antiga Rua 07), que tem a seguinte descrição: inicia no vértice “A”, de coordenadas N 211,496m e E230,004m, situado no limite com a Rua Silvia Helena Garcia Brunhara, deste, segue com azimute de 140°51’41” e distância de 49,30m, confrontando neste trecho com a referida rua até o vértice “B”, de coordenadas N 173,073m e E 261,273m, deste, segue com azimute de 231°16’13” e distância de 34,90m, confrontando neste trecho com área 2 (remanescente), até o vértice “C”, de coordenadas N 151,221m e E 234,026m, deste, segue com azimute de 356°10’56” e distância de 60,40m, confrontando neste trecho com a Rua 06, até o vértice “A”. As coordenadas descritas estão representadas no Sistema UTM, azimute e distância, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, avaliada em R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º A área descrita no art. 1º fica desafetada da categoria de área verde, para a finalidade de doação à entidade “PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM”, para a construção de sua sede social.

Parágrafo único. A entidade deverá construir sua sede numa área máxima de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), devendo na área de 465,00m² (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados), ser implantado projeto ambiental, sob a responsabilidade da entidade, com plantio de árvores, conforme projeto a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo o Poder Executivo participar mediante doação de mudas.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

Art. 3º A entidade deverá construir sua sede no prazo máximo de 3 (três) anos, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município de Pouso Alegre.

Parágrafo único. Fica autorizado o desmembramento da gleba para fins de cumprimento desta Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 14 de Julho de 2015.

Rafael Huhn
PRESIDENTE DA MESA

Ayrton Zorzi
1º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 707/15

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR AO PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM – PROSCIJAR, O IMÓVEL SITUADO NA RUA SILVIA HELENA GARCIA BRUNHARA, BAIRRO CIDADE JARDIM, COM ÁREA DE 865,00M².

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à entidade denominada “**PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM**” - PROSCIJAR, com sede na Avenida Camilo de Barros Laraia, 1060, Bairro Cidade Jardim, CNPJ n. 16.454.875/0001-01, o imóvel com área de 865,00m² (oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados), situado na Rua Silvia Helena Garcia Brunhara (antiga Rua 07), que tem a seguinte descrição: inicia no vértice “A”, de coordenadas N 211,496m e E230,004m, situado no limite com a Rua Silvia Helena Garcia Brunhara, deste, segue com azimute de 140°51’41” e distância de 49,30m, confrontando neste trecho com a referida rua até o vértice “B”, de coordenadas N 173,073m e E 261,273m, deste, segue com azimute de 231°16’13” e distância de 34,90m, confrontando neste trecho com área 2 (remanescente), até o vértice “C”, de coordenadas N 151,221m e E 234,026m, deste, segue com azimute de 356°10’56” e distância de 60,40m, confrontando neste trecho com a Rua 06, até o vértice “A”. As coordenadas descritas estão representadas no Sistema UTM, azimute e distância, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, avaliada em R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º. A área descrita no art. 1º fica desafetada da categoria de área verde, para a finalidade de doação à entidade “**PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM**”, para a construção de sua sede social.

Parágrafo único. A entidade deverá construir sua sede numa área máxima de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), devendo na área de 465,00m² (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados), ser implantado projeto ambiental, sob a responsabilidade da entidade, com plantio de árvores, conforme projeto a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo o Poder Executivo participar mediante doação de mudas.



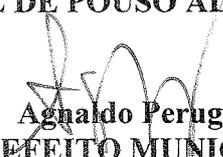
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º. A entidade deverá construir sua sede no prazo máximo de 3 (três) anos, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município de Pouso Alegre.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 16 DE JUNHO DE 2015.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Vagner Márcio de Souza
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Ref.: Projeto de Lei n. 707/2015

Versa o presente Projeto de Lei sobre doação do imóvel situado na Rua Silvia Helena Garcia Brunhara, à entidade denominada “**PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM**” – PROSCIJAR, para a finalidade de construção de sua sede social.

Trata-se de área verde, onde parte já foi utilizada para instalação de academia ao ar livre. A área total do imóvel é de 1.646,40m² (mil seiscentos e quarenta e seis vírgula quarenta metros quadrados), sendo que a área a ser doada mede 865,00m² (oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados). Informo a essa Casa que o Bairro continuará com uma considerável área definida como área verde, mesmo com a desafetação da área mencionada no Projeto. Por outro lado, a área terá destinação social.

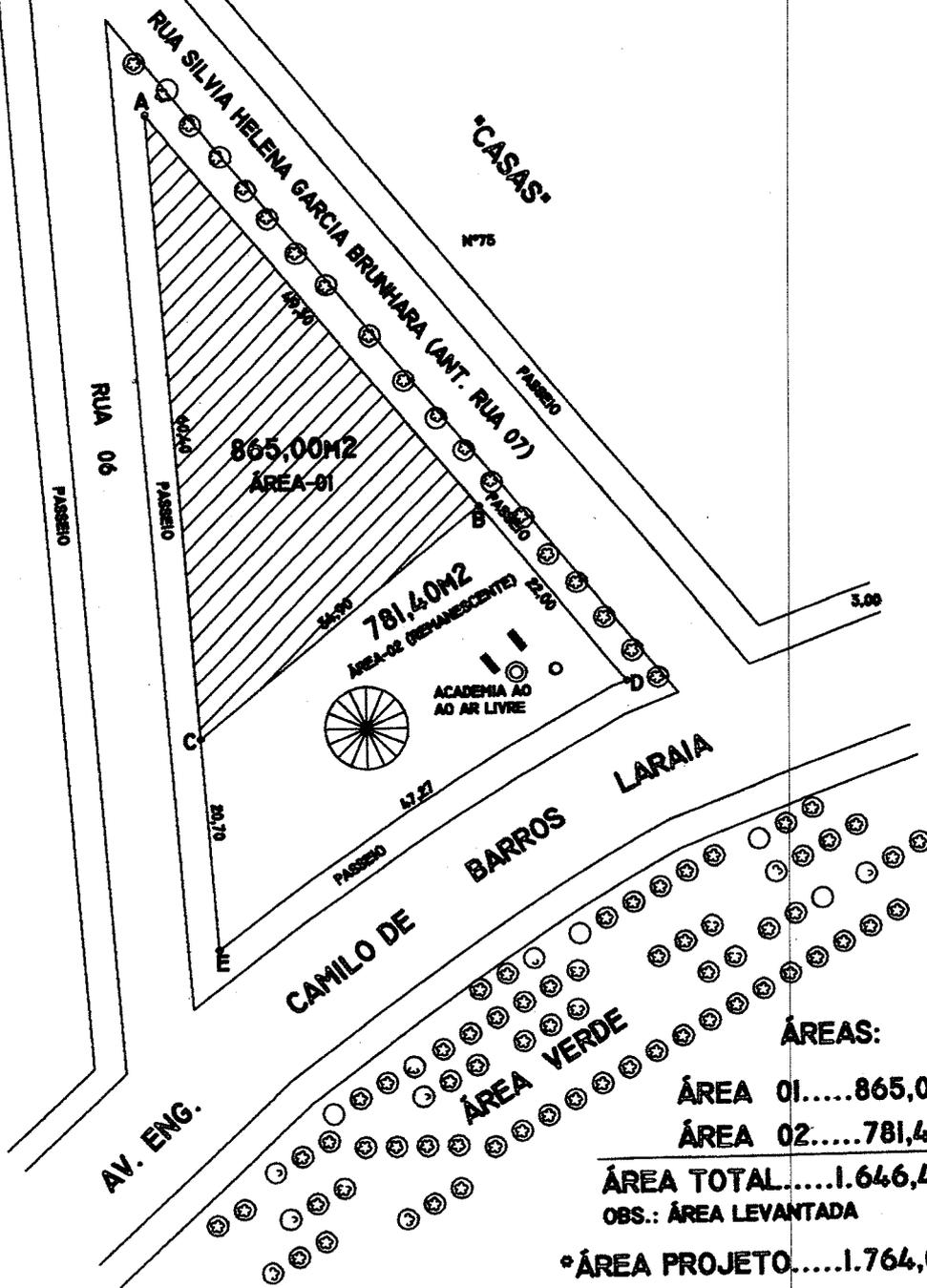
O Projeto Social Cidade Jardim – PROSCIJAR - é uma entidade que desenvolve importante trabalho na comunidade do Bairro Cidade Jardim, em especial, na promoção da inclusão social, prevenção e orientação sobre as dependências químicas, cidadania e meio ambiente.

A construção da sede com espaço adequado para realização de suas atividades será de grande relevância para o fortalecimento da entidade junto à comunidade do Bairro. A entidade construirá sua sede numa área máxima de 400,00m², devendo na área remanescente, ou seja, 465,00m², ser implantado projeto ambiental, sob a responsabilidade da entidade.

Desta forma, com este objetivo foi elaborado o presente Projeto de Lei, para a doação do imóvel à entidade para a finalidade de construção de sua sede.

Esperando poder contar com o apoio dessa Casa, peço seja o Projeto votado favoravelmente.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL



ÁREAS:

ÁREA 01.....865,00M2

ÁREA 02.....781,40M2

ÁREA TOTAL.....1.646,40M2

OBS.: ÁREA LEVANTADA

*ÁREA PROJETO.....1.764,00M2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - DEP. DE TOPOGRAFIA	DESENHO Nº 017/15
ASSUNTO: LEVANT. PLANIALMÉTRICO - ÁREA INSTITUCIONAL	ESCALA UNIDADE 1:500 M
LOCAL: LOT. CIDADE JARDIM - AV. ENG. CAMILO DE BARROS LARAIA	DATA: MAIO/2015
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE POUSO ALEGRE-MG	FOLHA ÚNICA
E.T. ARÁUZ FILPEITO DA ROSA AREA-27/67/194-2	ÁREA: 1.646,40M2 (LEV.)

Ilmo.sr. Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais.

C.C. Para Câmara Municipal de Vereadores.



13:52 26/02/2014 803959 CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Maria Aparecida Alves da Silva, presidente do "Projeto Social Caminho de Luz", CNPJ 16454875/0001-1, endereço provisório na Av. Camilo Barros Laraia, 1060, **Bairro Cidade Jardim**, requer de V.S.^a a concessão de uma área de terreno no bairro para, em regime de mutirão, construir a sede própria. No endereço em que atende hoje não pode desenvolver os projetos, que estarão conforme e somando com a **Administração Pública Municipal**, num bairro carente de obras sociais como o nosso.

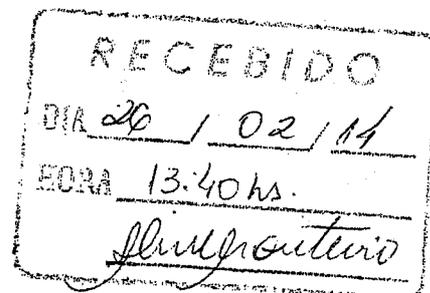
Se também for conveniente à **Administração Pública Municipal**, o ideal será o terreno contíguo à academia ao ar livre.

Nestes termos, espera deferimento.

Pouso Alegre, 24 de fevereiro de 2014

Contatos: --34235358

--91747166



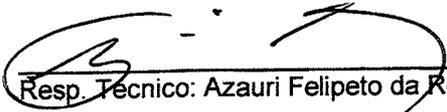
MEMORIAL DESCRITIVO



Imóvel: LOTEAMENTO CIDADE JARDIM - ÁREA INSTITUCIONAL - 1
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE -MG
Comarca: POUSO ALEGRE-MG UF: MG
Área 865,00m² Perímetro 144,60m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A**, de coordenadas **N 211,496 m.** e **E 230,004 m.**, situado no limite com RUA SILVIA HELENA G. BRUNHARA, deste, segue com azimute de 140°51'41" e distância de 49,30 m., confrontando neste trecho com a referida rua até o vértice **B**, de coordenadas **N 173,073 m.** e **E 261,273 m.**; deste, segue com azimute de 231°16'13" e distância de 34,90 m., confrontando neste trecho com **ÁREA 2 (REMANESCENTE)** até o vértice **C**, de coordenadas **N 151,221 m.** e **E 234,026 m.**; deste, segue com azimute de 356°10'56" e distância de 60,40 m., confrontando neste trecho com A RUA 06, até o vértice **A**, de coordenadas **N 211,496 m.** e **E 230,004 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no Sistema UTM, azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

POUSO ALEGRE, 13 de Maio 2015


Resp. Técnico: Azauri Felipeto da Rosa

Crea: 127.407/TD



PARECER OPINATIVO DE VALOR DE MERCADO



01. INTERESSADA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
02. SOLICITANTE:
CHEFE ADJUNTO DE GABINETE
03. PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG.
04. IMÓVEL/OBJETO:
Uma área de terras, localizada no Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre, MG, com área total de: 865,00 m² (oitocentos sessenta e cinco), metros quadrados.
05. FINALIDADE:
Determinar o valor de mercado para compor projeto de lei para Câmara Municipal dos Vereadores.
06. PRESSUPOSTO:
Através da composição de dados comparativos diretos de imóveis similares em mercado aberto, pressupõe-se indicar com relativa e segura margem de precisão (intervalo de confiança), justificativas sólidas que permitam atribuir valor final aos referido imóvel.
07. MÉTODO APLICADO:
“M.C.D.D.M.” – Método Comparativo Direto de Dados de Mercado – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
08. JUSTIFICATIVA:
A metodologia utilizada para este fim específico (Comparativo Direto) se fez a mais adequada, haja vista que, além da recomendação normatícia legal, pressupõe convicção e afirmativa de segurança; obtida da disponibilidade quantitativa de imóveis similares (entre ofertados, vendidos e locados) na região pesquisada.
09. NÍVEL DE RIGOR E PRECISÃO:
“Expedito”.
- MVR*



10. DATA BASE DA AVALIAÇÃO:
08 de junho de 2015.

11. VALOR FINAL E CONCLUSÃO:

Com relação ao imóvel, observando a sua localização, área total, disponibilidade construtiva, infra-estrutura pública disponível, fator custo de oportunidade, análise do atual contexto do mercado imobiliário, bem como da troca de informações com corretores da Brasil Imóveis, Zezão Imóveis e outros profissionais do ramo, pela média encontrada chegamos finalmente à conclusão do valor do metro quadrado do imóvel em:

R\$ 100,00/m² (cem reais).

Área 865,00 x R\$100,00 = R\$ 86.500,00

VALOR TOTAL:

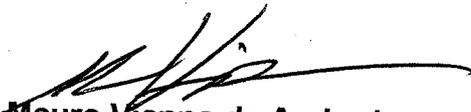
R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Obs. O valor arbitrado neste Laudo de Avaliação representa uma situação única e particular, inserida no contexto do presente momento da elaboração.

12. OBSERVAÇÕES:

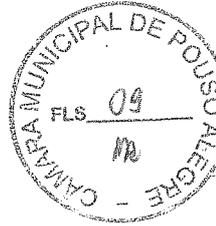
- I - O fator localização foi levado em conta na avaliação do imóvel.*
- II - Validamos esta avaliação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias - a contar da data de assinatura do responsável técnico pela mesma.*
- III - O avaliador não tem nenhuma inclinação pessoal em relação a meteria envolvida neste laudo no presente, nem contempla para o futuro, qualquer interesse no imóvel objeto desta avaliação.*

Pouso Alegre, 09 de junho de 2015.


Mauro Vianna de Andrade
CRECI/MG 10.352



PARECER OPINATIVO DE VALOR DE MERCADO



01. INTERESSADA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
02. SOLICITANTE:
CHEFE ADJUNTO DE GABINETE
03. PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG.
04. IMÓVEL/OBJETO:
Uma área de terras, localizada no Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre, MG, com área total de: 865,00 m² (oitocentos sessenta e cinco), metros quadrados.
05. FINALIDADE:
Determinar o valor de mercado para compor projeto de lei para Câmara Municipal dos Vereadores.
06. PRESSUPOSTO:
Através da composição de dados comparativos diretos de imóveis similares em mercado aberto, pressupõe-se indicar com relativa e segura margem de precisão (intervalo de confiança), justificativas sólidas que permitam atribuir valor final aos referido imóvel.
07. MÉTODO APLICADO:
“M.C.D.D.M.” – Método Comparativo Direto de Dados de Mercado – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
08. JUSTIFICATIVA:
A metodologia utilizada para este fim específico (Comparativo Direto) se fez a mais adequada, haja vista que, além da recomendação normatícia legal, pressupõe convicção e afirmativa de segurança; obtida da disponibilidade quantitativa de imóveis similares (entre ofertados, vendidos e locados) na região pesquisada.
09. NÍVEL DE RIGOR E PRECISÃO:
“Expedito”.
- MVR*



10. DATA BASE DA AVALIAÇÃO:
08 de junho de 2015.



11. VALOR FINAL E CONCLUSÃO:

Com relação ao imóvel, observando a sua localização, área total, disponibilidade construtiva, infra-estrutura pública disponível, fator custo de oportunidade, análise do atual contexto do mercado imobiliário, bem como da troca de informações com corretores da Brasil Imóveis, Zezão Imóveis e outros profissionais do ramo, pela média encontrada chegamos finalmente à conclusão do valor do metro quadrado do imóvel em:

R\$ 100,00/m² (cem reais).

Área 865,00 x R\$100,00 = R\$ 86.500,00

VALOR TOTAL:

R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Obs. O valor arbitrado neste Laudo de Avaliação representa uma situação única e particular, inserida no contexto do presente momento da elaboração.

12. OBSERVAÇÕES:

- I - O fator localização foi levado em conta na avaliação do imóvel.*
- II - Validamos esta avaliação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias - a contar da data de assinatura do responsável técnico pela mesma.*
- III - O avaliador não tem nenhuma inclinação pessoal em relação a meteria envolvida neste laudo no presente, nem contempla para o futuro, qualquer interesse no imóvel objeto desta avaliação.*

Pouso Alegre, 09 de junho de 2015.


Mauro Vianna de Andrade
CRECI/MG 10.352



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 5476/14

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM -
PROSCIDJAR.**

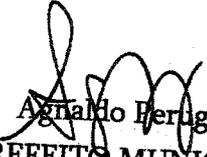
Autor: Ver. Ney Borracheiro

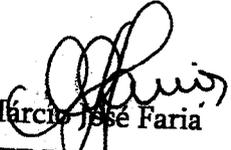
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o “**Projeto Social Cidade Jardim – PROSCIJAR**”, inscrito n. CNPJ sob o n. 16.454.875/0001-01, com sede na Avenida Camilo de Barros Laraia, 1060, Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre-MG, com Estatuto registrado no dia 14 de julho de 2012, no Livro A-14, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o número de ordem 7.276.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 15 DE JULHO DE 2014.


Agnaldo Ferrugini
PREFEITO MUNICIPAL


Marco José Faria
CHEFE DE GABINETE



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.454.875/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/06/2012
NOME EMPRESARIAL PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM - PROSCIDJAR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM - PROSCIDJAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV CAMILO DE BARROS LARAIA	NÚMERO 1060	COMPLEMENTO	
CEP 37.550-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	MUNICÍPIO POUSO ALEGRE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/03/2014** às **09:52:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 16454875/0001-01
Razão Social : PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM PROSCIDJAR
Nome Fantasia : PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM PROSCIDJAR
Endereço : AV CAMILO DE BARROS LARAIA 1060 / CIDADE JARDIM / POUSO ALEGRE / MG / 37550-000



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2014 a 04/06/2014

Certificação Número: 2014050616570464812483

Informação obtida em 22/05/2014, às 13:25:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Ata da Reunião da



Ata da Reunião da Associação Comunitária da Cruz.
Nos dois dias do mês de maio de dois mil
e doze, nos seguintes horas e tanto minutos no resi-
dência da presidente Maria Aparecida Alves na avenida
Camilo Barros Sarcaia houve a primeira reunião da
Associação onde foram tratados os seguintes assuntos:

1º Festa Junina = procurar o Tenedel e a marcia para
conversar

2º procurar um dentista voluntario

3º A presidente Maria Aparecida Alves ficou de
procurar Sombra Aquino para informar quem
é a chefe de enfermagem lá na Univas

4º ~~estar~~

4º visitar o prebom

5º Foi sugerido pela presidente Maria Aparecida Alves
a Fiscal Luciana de procurar a Maria Tereza
ou a Secretaria dona Binto

primeira Bozar no dia 2 de ~~maio~~ de
junho

parceria com a escola P10 XII Consultorio
odontologico

4º Pareid. Alsd. S.

Simone Ferreira da Piedade
Selma dos Santos Gomes



maria dos anjos jiana andrade.

Suziana Bagnha Pereira

R. Sul. S. D. N. O.

Rua de Cassia da Costa

Marcia Silva Luteolô Perleto

ATA DE REUNIÃO 002



3

POUSO ALEGRE, 28 MAIO DE 2012

ATA DA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DA LUZ.

AOS DIAS VINTE E SEIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE, AS ~~DEZ~~ NOVE HORAS, NA RESIDÊNCIA DA PRESIDENTE MARIA APARECIDA ALVES NA AVENIDA CAMILO BARROS VARAYA, HOUVÉ UMA REUNIÃO PARA TRATAR OS SEGUINTE ASSUNTOS:

1º ALMOÇO DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DA LUZ COM A PRESENÇA DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO E ALGUNS CONVIDADOS.

ATA DE REUNIÃO 003



4

POUSO ALEGRE, 19 DE SETEMBRO 2012

ATA DE REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DA LUZ.

AO DIA 19 DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE AS DEZENOVE HORAS NA RESIDÊNCIA DA PRESIDENTE MARIA APARECIDA ALVES NA AVENIDA CAMILOS DE BARROS LARAYA, HOVE UMA REUNIÃO PARA TRATAR OS SEGUINTES ASSUNTOS:

- 1- DIA DA REALIZAÇÃO DAS FESTA DAS CRIANÇAS, DEFINIDO PARA O DIA 13/10/12
- 2- LOCAL DA FESTA DAS CRIANÇAS, DEFINIDO ESCOLA RIO XII
- 3- ELABORADA A LISTA PARA A SOLICITAÇÃO DOS PEDIDOS DE DOAÇÕES
- 4- ENVIADO OFÍCIO PARA A ICEBOM PEDINDO AJUDA PARA A COMPRA DOS SORVETES.

ATA DE REUNIÃO 004



5

POUSO ALEGRE, 08 DE OUTUBRO DE 2012

ATA DE REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DA LUZ.
AO DIA 08 DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOZE
AS VINTE HORAS NA RESIDÊNCIA DA PRESIDENTA
MARIA APARECIDA ALVES NA AVENIDA CAMILO DE
BARROS LARAYA, HOVE UMA REUNIÃO PARA TRATAR
OS SEGUINTESS ASSUNTOS:

- 1 - O LOCAL DA FESTA DAS CRIANÇAS FOI MUDADO DA ESCOLA PIO XVII PARA A PRAÇA DA ACADEMIA.
- 2 - ENVIADO OFÍCIO NO DIA 26/09 PARA A SECRETARIA DE CULTURA SOLICITANDO O PALCO PARA A FESTA DAS CRIANÇAS.
- 3 - ENVIADO OFÍCIO NO DIA 25/09 PARA A SEM LIMITE SOLICITANDO FRIOS PARA A FESTA DAS CRIANÇAS.
- 4 - ENVIADO OFÍCIO NO DIA 08/10 PARA O SUPERMERCADO BARONESA SOLICITANDO PÃES PARA A FESTA DAS CRIANÇAS.
- 5 - A ICEBOM AINDA NÃO RESPONDEU AO OFÍCIO SOLICITADO NA ATA DE REUNIÃO 004.

ATA DE REUNIÃO 005



6

POUSO ALEGRE, 15 DE OUTUBRO DE 2012

ATA DE REUNIÃO CAMINHO DA LUZ

AO DIA 15 DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOZE AS 19 HORAS NA RESIDÊNCIA DA PRESIDENTE MARIA APARECIDA ALVES NA AVENIDA CAMILO DE BARROS CARAYA, HOVE UMA REUNIÃO PARA TRATAR OS SEGUINTES ASSUNTOS:

1- A POPULAÇÃO DO BAIRRO AJUDOU COM BALAS, PIRULITOS ETC..

2- TIVEMOS AJUDA DO PESSOAL DA COMUNIDADE BATISTA POUSO ALEGRE.

3- A SEM LIMITE AJUDOU COM OS FRÍOS.

4- O SUPERMERCADO BARONESA AJUDOU COM OS PÃES

5- O DENTISTA LUIZ CARLOS SILVA AJUDOU COM 100 REAIS PARA COMPRAR REFRIGERANTES.

Ata de reunião 006



7

Pouso Alegre, 26 de novembro de 2012

Ata de reunião caminho da luz do dia 26 de novembro de dois mil e doze às 19 horas, na residência da presidente Maria Aparecida Alves na avenida Camilo de Barros Baraya, houve uma reunião para tratar dos seguintes assuntos:

() Acertado os detalhes para a decoração a ser realizada na sala que foi disponibilizada para a associação Caminhos da Luz na casa do papai Noel, no centro de Pouso Alegre

12

Ata de reunião do dia 28 de fevereiro de 2013: primeira do ano.

Com a presença dos membros do Projeto Social Caminhos da Luz: Maria Aparecida, Simone, Maria dos Anjos, Terezinha, Marcia, Elizete, Roseli, Polia, para resolver os seguintes assuntos em discussão: Marcar uma reunião com a Presidente da Câmara A Lélia vai marcar o agendamento e marcar com José Roberto para medidas do meio ambiente, e também com João Batista Secretário de esporte e esposa do vice prefeito Rosalina para discutir as questões sociais. A Lélia nos orientou para que não investirmos em coisas que podemos conseguir através da Prefeitura com COAD, SOS Fraudadas. A Lida passou que a verba do Papai Noel deu valor de , e passou um salário de para Rosemeire Galvão e 50,00

para Benê. e 119,00 para a cadeira que
foi estragada 140,00 para contabilidade de
Rais de 2013. e decidiu-se que a
o Projeto Social repassará 650,00 reais para
ajudar na compra da TV. para a CEIM
Prof. Evangelina Meirelles de Miranda 29 e
derego. Em troca Terezinha se compromete
ajudar em prendas para um Bingo e
arrecadar de volta esse dinheiro. Não
havendo nada para discutir sobre esta
ata que segue por mim secretária e
demais membros. Maria dos Anjos, Andreia
Terezinha Maria Pereira, Roseli's Pontes.

Simone Ferraro da Piedade. Edizeth Aparecida machado
Doris de O Badum, Maria Silva Lúcio Pereira
e J. Pascoal Alves S. Maria Celina da Silva



Ata de reunião 006



8

2ª

Pouso Alegre 08 de Abril 2013

Ata da reunião da Associação Caminhos da Luz. No dia 08 por 19 hora na residência da presidente Maria Aparecida Alves na avenida Camilo de Barros Lealaga. houve uma reunião para tratar dos seguinte assuntos.

Para a realização da festa Junina no dia 22.06.2013 a partir das 19:30 horas na praça do espaço da Academia as ar livre com quadra de bilhar, bingos, comidas típicas, música...

Dia 30 de setembro de 2013

No dia 30 de setembro, às 19h30, reuniram-se os membros da Associação para discutirem os assuntos da Associação. 'O projeto está' com um vazão. Foi discutido também o dinheiro doado para a Creche e ficou determinado que basta apenas pegar o recibo de doação e verificar se foi colocado a placa de "patrimônio".

Quanto à festa das crianças ficou definido que haverá uma comemoração no mês de outubro no dia 27 de outubro a partir das 13 horas.

A próxima reunião será dia 21 de outubro, às 19h.

[Handwritten signature]

Denis de O. Souza

Maria dos Anjos

Suzanna Begonha Pereira

Ida Piedade / R. S. Santos

Maria Silva C. Pereira

Simone Ferreira

Ata de reuniões 007



9

3ª

Pouso Alegre 30 maio 2013

Acertado os detalhes para a reunião que
foi feita na Câmara Municipal de Pouso Alegre com
a Vereadora Dulcinéia Costa foi realizado no
dia 17.06.2013 as 19: hora esteve presente.

emparecida AAS.

Presença
Rita Costa
Beni

Assuntos:

Ata de Reuniões 008



10

Pouso Alegre 2 julho 2013

A Associação Camilã da Luz com a presença dos membros do Projeto Social para prestações de contas da festa junina que foi realizada no dia 22.06.13

Base em Doação em Derrubado 395,00

Total do caixa da Barraca 1.303,40

mais que muitas despesas

Cópias	0,45
Ana Maria clareth	44,25
Parceira	40,00
gasolina	35,00
Construção LTDA	60,00
Sindes Barreto LTDA	78,00
Supermercado Alvorada	60,00

ATA DE REUNIÃO 009



11

4=

O presidente da Associação Caminho de Luz e a vice Marcia e a secretária do dos anjos estiveram na prestação de contas do mandato do Vereador Hélio da Van que foi marcado para o dia 18 de julho (quinta-feira) às 19h, na noite prof: Evangelina Meirelles, a rua José Souza Paulo, N-30, no Bairro cidade Jardim

Dia 28, de novembro de 2013.
reuniram-se para prestação de conta
da festa das Crianças do dia 27/10/13.
Tinha em caixa $325,00 + 180,00 = 505,00$
325,00 Bazar na casa da Lida
180,00 " " Igreja + Doação
100,00 Rita Costa
20,00 Maria dos Anjos.
Um total 625,00.

* Despesas

Montagem do bazar. 155,00. conforme na
* Festa: Manutenção da pracinha e depois
do dia com pintura das Crianças, algodão
doce, pipoca, refrigerante, bolo, água, 4 saque
surpresas, copos descartáveis, galões de água 5
+ doações de voluntários. \leq

* Temos ainda em caixa 21,00 reais
* A Lida falou da importância de um sale
para as atividades do Projeto apesar da
dificuldade não acha impossível.
Ficou decidido que ela irá falar com
Vereador Nuy e falar da necessidade de
muro de arrumo e aos poucos correr a
das coisas e material.

Falamos também da importância de um
árvore de natal na Praça da casa
e que se conseguirmos material vamos
somar peças e montar a árvore
Terezinha Maria Pereira M. Parent Alves
Luciana Rogonha Pereira Marcia Silva Leticia Resende

Ata da Reunião

Reuniram-se no dia 29 de Janeiro de 2014, os membros do projeto Caminho de Luz para tratarmos de assunto referente ao trabalho que será iniciado. O projeto lembrou da importância da construção de um Salão onde serão realizados nossos trabalhos, como artesanatos, culinárias e outros, também, resolvemos buscar o apoio da comunidade para a limpeza do terreno, onde será construído o salão, e também marcamos um bingo para podermos arrecadar verba para o início dos trabalhos. Ficou decidido que o bingo será realizado no dia 22 de Fevereiro de 2014, onde ficou o compromisso que cada membro doará 5 prendas para o projeto, sem nada mais para discutir encerrando esta ata onde todos assinaram. Elizeth Aparecida Machado, Manoel do Carmo Furtado, Maria Marcia Silva Custódio Reciat, Denis de O Pacheco e parais

Ata de Reunião

Dois e catorze dias do mes de novembro de dois mil e catorze, reuniram-se na sede do Projeto Social Caminhos da Luz, os senhores Mário Lindrigo de Oliveira, Jessika Magalhães Bonini de Oliveira, Amaury Acácio da Costa, Marcia Silva Custódio Reciat, Jovane Reciat, Maria Aparecida Alves de Silva e José Roberto Adão para tratativas da colisão do Projeto Esportivo Guarani, que inclui o grupo infantil, com setenta e cinco componentes, o grupo subvinte com vinte e dois atletas, o grupo de futebol feminino e a equipe de adultos com vinte e dois atletas, com o Projeto Caminhos da Luz, que tem como alvo a cultura, esporte e lazer. O sr. Mário explanou os caminhos que serão diretrizes para obtenção de recursos financeiros além dos objetivos de formação de cidadãos dignos, participativos e

Solidários. Foi colocada a necessidade de
formação de uma diretoria composta de um
presidente, um diretor cultural e um diretor
esportivo, ao qual deverão se reportar os q
estão à frente de cada categoria. A Maria
Aparecida apresentou planta-baixas dos proj
tos para construções de quadras, pista de
bocha, entre outras. O sr. Inauri se propôs a
apresentar o projeto dessa coligação pa
a diretoria do Eti. O sr. Máris estabeleceu
que, apesar do projeto Esportivo Guarani
deverá colaborar com o Caminho do Luz, tra
zendo pessoal para colaborar nos trabalh
do desenvolvimento e/ou construção dos dife
rentes projetos. Ficou estabelecido que dia qu
ze de novembro de dois mil e catorze será
to um bingó e todos se propuseram a cola
borar, a renda será investida em prol do e
reto, já iniciado. A meta imediata é documentar
visualmente o projeto (fotos), idealizar possíveis e
laboradores e visitar cada um deles. Maria Apo
cida distribuiu cartões de visita para agilizar o pr
cesso. Haverão novos bingos visando arrecadação
de recursos. Próxima reunião acontecerá dia 2
e um de novembro com tema natal. O grupo
fanzila leva o nome Entre Amigos. Retificando. O
Máris estabeleceu que, apesar do projeto Esp
vo Guarani não ter condição financeira pa
colaborar, isto poderá e será feito, trazendo pes
para execução dos trabalhos. Lem, Maria Lenic
Colepicolo, Laurei e assim a presente ata, e
será assinada por cada participante. Maria
vice Colepicolo, Maris Eugenio de Oliveira, Josska
Mogalhal Bonini de Oliveira, Maria Silva Lúcia



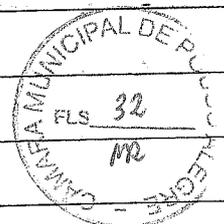
Luizane Ricciatti
Assessoria Acção da Costa (Sr Roberto Adão)
e Aparent. Adão S.



Ata da Reunião 26.11.2014

Reunião no dia 26 de novembro de 2014, membro do projeto Cominho
Luiz, moradores do bairro Cidade Jardim, Rogério da Secretaria de Trânsito,
membro da prefeitura e o proprietário da empresa Promover do Sul Rogério
Silveira para que se resolva alguns problemas referente à empresa de (ou)
circulares do município. Ficando estabelecido: as linhas dos circulares continua-
rão Cidade Jardim via outros bairros, entretanto os reforços serão somente Ci-
dade Jardim via Centro, podendo assim, haver integração, ou seja, a segunda par-
agem não será paga dentro do tempo de 2 (duas) horas, para quem estiver com
cartão de posse. O Senhor Rogério, fará um novo estudo adaptando os refor-
ços e as linhas de circulares do bairro Cidade Jardim, colocando em prática a
partir do dia 08 (oito) de Dezembro de 2014 (dois mil e quatorze). Tomado como
ponto, também, a regulação nas locomoções dos circulares. Eu, Joyce da Silva
Costa, lirei a presente ata, que será assinada pelos participantes desta reunião:

- Rogério da Silva
- Luizane Ricciatti
- Nathalia Caroline Almeida de Faria
- Wanderley W. D.
- Marcos dos Santos - Teresa C.C. Rafael Alves da Silva
- Isabel Borge Ramos. Sabotageiro f. B. B.
- Márcia de F. S. Rogério F. dos Santos, Rogério Berthaci, M. J. G.
- Teresa Silva e outros
- Ap. Paul Adão S.



TERMO DE ABERTURA

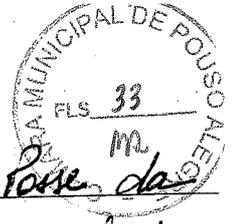
Este livro contendo 50 (cinqüenta) páginas devidamente rubricadas destina-se ao registro das Atas do Projeto social da Cidade Jardim, PROSCIDJAR.

Povoado Alegre, 03 de abril de 2012.

el. - Jareid. Alves da Silva

[Handwritten signature]

 *Antonio*


MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
FLS. 33
M

Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e posse da
Diretoria e Conselho Fiscal do Projeto Social da cidade Jardim
PROSCIDJAR.

As três dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às dez e nove horas, na Av. Camilo de Barros Saraiva, n. 1060, Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre - MG, CEP 37550-000, reuniram-se os abaixo assinados, atendendo ao edital de convocação afixado nos estabelecimentos comerciais do Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre - MG, com data de vinte de março de 2012, com a finalidade única e exclusiva de fundar uma associação civil, de direito privado, constituída por tempo de duração indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir a reunião foi escolhida a Sra. Maria Aparecida Alves da Silva. Iniciando os trabalhos foi colocado o objetivo de fundar uma Associação denominada Projeto Social da Cidade Jardim, abreviada pela sigla PROSCIDJAR, a seguir, foi apresentado o Estatuto Social que foi lido artigo por artigo e colocado em votação a sua aprovação. Após as ponderações necessárias o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes e que será recolhido à parte. Dando continuidade aos trabalhos, precedeu-se a eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal que terá mandato de 03 (três) anos. A única chapa apresentada foi eleita por aclamação e unanimidade dos votos ficando assim constituída: Diretoria: Presidente: Maria Aparecida Alves da Silva, brasileira, solteira, esteticista, portadora do CPF 050.275.886-40 e RG MG 11.982.103 SSP/MG, residente e domiciliada em Pouso Alegre - MG, na Av. Camilo de Barros Saraiva, n. 1060, Bairro Cidade Jardim; Vice-Presidente: Márcia Silva Custódio Riciate, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF 772.882.506-01 e RG MG 557.501-501 residente e domici-

... Maria dos Anjos Viana Andrade, brasileira, casada, do lar, 34
portadora do CPF 079.534.316-70 e RG MG 13.226.991 SSP/MG
deite e domiciliada na Rua Silvia Helena Brunhara, n.
Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre - MG, CEP 37550.000; se-
cunda secretária: Simone Ferreira da Piedade, brasileira,
ltera, auxiliar de Cozinha, portadora do CPF 112.609.676-
e RG MG 17.763.946 SSP/MG, residente e domiciliada na
Rua Silvia Helena Brunhara, 45, Bairro Cidade Jardim, Pou-
so Alegre - MG, CEP 37550.000; Primeira Tesoureira: Roseli Teresi-
dos Santos, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF
361.298-71 e RG 35.590.783-5 SSP/SP, residente e domici-
na Rua Henka Nowath Nartot, 225, Bairro cidade
rdum, Pouso Alegre - MG, CEP 37550.000; segunda Tesoureira:
Cozinha: Maria Pereira brasileira, casada, professora,
portadora do CPF 313.299.186-49 e RG: M.71.82421 SSP/MG,
residente e domiciliada na rua Jose Lopez da Costa, n. 180,
Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre, MG, CEP 37550.000. Consi-
eiras Fiscais: Luciana Baganha Pereira, brasileira,
casada, do lar, portadora do CPF 772.054.216-91 e RG MG
270.659 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Maria
de Oliveira, n. 35, Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre-
MG, CEP 37550.000; Elizeth Aparecida Machado brasileira,
casada autônoma, portadora do CPF 057.042.846-71 e
RG MG 12.755.201 SSP/MG, residente e domiciliada na
Rua Helio Puccini, 420, juncker, Bairro Cidade Jardim,
Pouso Alegre, MG, CEP 37550.000; Moris de Oliveira Sodira,
brasileira, casada, do lar, portadora do CPF 962.154.376-
20 e RG 11.6.955.216 SSP/MG, residente e domiciliada
na Rua José Roberto Merura, n.90, Bairro Cidade Jardim,
Pouso Alegre - MG, CEP 37550.000; Angélica Aparecida Cardoso,
brasileira, casada, do lar, portadora do CPF 047157.926-21 e
RG MG 11.926.849, residente e domiciliada na Rua Maria



Isabel Oliveira, nº 95, Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre - MG, CEP 37550-000. Por fim a senhora presidente deu posse aos eleitos para a gestão de três anos de três de abril de dois mil e doze à três de abril de dois mil e quinze. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como Secretária, que lavrasse a presente Ata e a levase a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Esta segue assinada por mim e pela senhora Presidente e por todos os presentes, na qualidade de fundadores como sinal de sua aprovação. Maria

dos Anjos Uiana Anacleto

Uiana Aparecida Alves da Silva

Roseli Serubinho Santos

Angélica Ap. Cardoso

Terezinha Maria Trivira

Simone Ferreira da Piedade

Luciana Bagonha Pereira

Claire Cristina Perana Silva

Maria José Costa

Verde Silvine do Prado Lins

Silvana Capelato Pereira

José Benedito R. Lima

Márcia Silva Curtido Recife

Doris de Oliveira Saclun

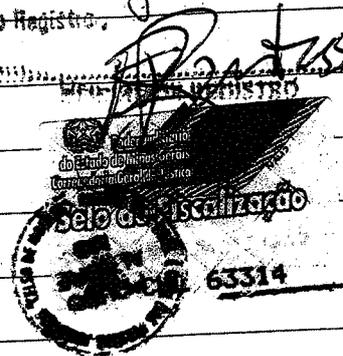
Sheila Custódia do Prado Carvalho

Elizabeth Aparecida Machado

Benedita de Oliveira Ferreira

Rita de Cássia da Costa

RTD
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas Arquivado no Prot. Al. 4... sob
 nº 58.829, pag. 016, em data de 14.06.12 e inscrito no
 L. A. 34, sob nº de ordem 7.279
 pag. ..., nesta data e que certifico.
 P. Alegre - MG, 14 de Junho de 2012
 O Oficial do Registro,



Lei nº 15.424
 de 30/12/2004
 Emol: 38,16
 TFJ: 2,00
 Total: 50,16



**AO OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE POUSO ALEGRE – MG**



REQUERIMENTO

O PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM – PROSCDIDJAR, com sede no Bairro Cidade Jardim, na Av. Camilo de Barros Laraia, n. 1060, Pouso Alegre- MG – CEP 37550.000, vem, por meio de sua presidente Maria Aparecida Alves da Silva, brasileira, solteira, esteticista, portadora do CPF 050.275.886-40 e RG MG 11.982.103 SSP/MG, residente e domiciliada em Pouso Alegre – MG, na Av. Camilo de Barros Laraia, n. 1060, Bairro Cidade Jardim requerer o registro e o arquivamento da Ata e do Estatuto Social.

Anexos:

LIVRO DE ATAS
02 CÓPIAS DIGITADAS DA ATA
02 VIAS DO EDITAL
02 VIAS DO ESTATUTO SOCIAL

Nestes termos
Pede Deferimento

Pouso Alegre, _____

M. Aparecida Alves da Silva
Maria Aparecida Alves da Silva
Presidente





Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal do Projeto Social da Cidade Jardim.

Aos três dias do mês de abril de dois mil e doze, às dezenove horas, na Av. Camilo de Barros Laraia, n. 1060, Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre – MG, CEP 37550.000, reuniram-se os abaixo assinados, atendendo ao edital de convocação afixado nos estabelecimentos comerciais do Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre – MG, com data de vinte de março de 2012, com a finalidade única e exclusiva de fundar uma associação civil, de direito privado, constituída por tempo de duração indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir a reunião foi escolhida a Sra. Maria Aparecida Alves da Silva. Iniciando os trabalhos foi colocado o objetivo de fundar uma Associação denominada Projeto Social da Cidade Jardim, abreviada pela sigla PROSCIDJAR, a seguir, foi apresentado o Estatuto Social que foi lido artigo por artigo e colocado em votação a sua aprovação. Após as ponderações necessárias o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes e que será redigido à parte. Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se a eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal que terá mandato de 03 (três) anos. A única chapa apresentada foi eleita por aclamação e unanimidade dos votos ficando assim constituída: Diretoria: Presidente: Maria Aparecida Alves da Silva, brasileira, solteira, esteticista, portadora do CPF 050.275.886-40 e RG MG 11.982.103 SSP/MG, residente e domiciliada em Pouso Alegre – MG, na Av. Camilo de Barros Laraia, n. 1060, Bairro Cidade Jardim; Vice-Presidente: Márcia Silva Custódio Reciate, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF 772.887.506-04 e RG M 6.557.501 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Benedito Ferreira da Silva, n. 710, Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre, MG, CEP 37550.000; Primeira Secretária: Maria dos Anjos Viana Andrade, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF 079.534.316-70 e RG MG 13.226.991 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Silvia Helena Brunhara, n. 75, Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre – MG, CEP 37550.000; Segunda Secretária: Simone Ferreira da Piedade, brasileira, solteira, auxiliar de cozinha, portadora do CPF 112.609.676-89 e RG MG 17.763.946 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Silvia Helena Brunhara, 45, Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre – MG, CEP 37550.000; Primeira Tesoureira: Roseli Teresinha dos Santos, brasileira, casada, do lar, portadora do



Handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. S.' or similar, written over a circular stamp.



CPF 279.361.298-71 e RG 35.590.783-5 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ilonka Horvath Narbot, 225, Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre – MG, CEP 37550.000; Segunda Tesoureira: Terezinha Maria Pereira, brasileira, casada, professora, portadora do CPF 313.299.186-49 e RG: M.7182421 SSP/MG, residente e domiciliada na rua José Lopes da Costa, n. 180, Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre, MG, CEP 37550.000. Conselheiras Fiscais: Luciana Baganha Pereira, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF 772.054.216-91 e RG MG 6.270.659 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Maria Isabel de Oliveira, n.35, Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre – MG, CEP 37550.000; Elizeth Aparecida Machado, brasileira, casada, autônoma, portadora do CPF 057.042.846-71 e RG MG 12.755.201 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Hélio Puccini, 420, fundos, Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre, MG, CEP 37550.000; Suplentes: Doris de Oliveira Ladeira, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF 962.154.376-20 e RG M 6.955.216 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua José Roberto Moreira, n. 90, Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre – MG, CEP 37550.000; Angélica Aparecida Cardoso, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF 047.157.926-21 e RG MG 11.926.849, residente e domiciliada na Rua Maria Isabel Oliveira, nº 95, Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre – MG, CEP 37550.000. Por fim a senhora presidente deu posse aos eleitos para a gestão de 03 (três) anos, de três de abril de dois mil e doze à três de abril de dois mil e quinze. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral, determinando a mim, que servi como Secretária, que lavrasse a presente Ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Esta segue assinada por mim e pela Senhora Presidente e por todos os presentes, na qualidade de fundadores como sinal de sua aprovação. (a.a) Maria dos Anjos Viana Andrade

Maria Aparecida Alves da Silva

Roseli Terezinha Santos

Angélica Ap^a. Cardoso

Terezinha Maria Pereira

Simone Ferreira da Piedade



MARIS
FC



Luciana Baganha Pereira
 Elaine Cristina Pereira Silva
 Maria José Costa
 Neide Oliveira do Prado Carvalho
 Silvana M. Candido Pereira
 José Raimundo R. Pereira
 Márcia Silva Custódio Reciate
 Doris de Oliveira Ladeira
 Sheila Cristina do Prado Carvalho
 Elizeth Aparecida Machado
 Benedita de Oliveira Ferreira
 Rita de Cássia da Costa

Declaro sob as penas da lei ser esta cópia fiel do livro de atas das folhas 01v, 02 e 02v.

Pouso Alegre, 03 de abril de 2012.

Maria Aparecida Alves da Silva

Maria Aparecida Alves da Silva - Presidente

Rita de Cássia da Costa
 Rita de Cássia da Costa
 Advogada - OAB/MG 106238
 CABIM 108.238

Lei nº 15.424
 de 30/12/2004
 Emol: 38,16
 T.F.J.: 12,00
 Total: 50,16

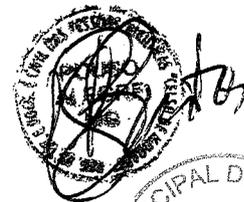
SEÇÃO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
 APORTADO NO PROT. A-4 SOB Nº 68.829
 E TRANSCRITO NO LIVRO A-14 PAG. -
 SOB Nº 7.275
 POUSO ALEGRE, 14 DE Junho de 2012

Rita de Cássia da Costa
 OFICIAL
 Poder Judiciário
 do Estado de Minas Gerais
 Corregedoria Geral de Justiça
 Selo de Fiscalização
 POUSO ALEGRE
 CNL 63315
 CNL 63316

Poder Judiciário
 do Estado de Minas Gerais
 Corregedoria Geral de Justiça
 Selo de Fiscalização
 POUSO ALEGRE
 ARQUIVAMENTO
 ALH 58799

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Convidamos todos os moradores do Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre - MG para a Fundação, Aprovação do estatuto Social, Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal do Projeto Social da Cidade Jardim – Pouso Alegre – MG.

Dia: 03 de abril de 2012

Horário: 19h

Local: Avenida Camilo de Barros Laraia, n. 1060

Bairro Cidade Jardim – Pouso Alegre - MG

M. Aparecida Alves da Silva

Maria Aparecida Alves da Silva

Coordenadora



PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM

ESTATUTO

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

O PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM – PROSCIDJAR - neste estatuto designado simplesmente como Projeto Caminhos da Luz , fundado em três de abril de dois mil e doze (03/04/2012) com sede no Bairro Cidade Jardim, na Av. Camilo de Barros Laraia, n. 1060, Pouso Alegre- MG – CEP 37550.000, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- I. Promover, incentivar, coordenar e executar atividades que visem à formação da renda alternativa das famílias;
- II. Promover a inclusão social das mulheres vítimas de violência doméstica;
- III. Orientar sobre a prevenção das Doenças sexualmente transmissíveis – DST – AIDS e gravidez precoce;
- IV. Estimular a auto-estima, possibilitando o desenvolvimento pessoal e intelectual, bem como o exercício da cidadania através do lazer, cultura, biblioteca comunitária e oficinas de artesanato e culinária;
- V. Prevenir e orientar sobre as dependências químicas;
- VI. Possibilitar a prática da cidadania mediante as políticas públicas;
- VII. Promover debates e reflexões sobre a Lei Maria da Penha.
- VIII. Implantar iniciativas que melhorem a qualidade de vida das famílias tais como zelar das praças, plantio de árvores, esportes ao ar livre e comemorações festivas.



Handwritten signature and the word 'MAPAS'.

- IX. Fortalecer a rede de mulheres, articulando-as por meio de eventos formativos e informativos, cursos e capacitações.
- X. Promover e apoiar as iniciativas que beneficiem crianças, adolescentes e idosos.



Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta de associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;



Handwritten signature and initials.



VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;

IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 das associadas, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 07 (sete) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

A Associação é constituída de:

- a) Associados fundadores que assinaram o livro de presença e a respectiva ata de constituição;
- b) Associados regulares inscritos por apresentação de três associados e aprovados pela Diretoria da Associação, que posteriormente venham a integrá-la na forma regimental.

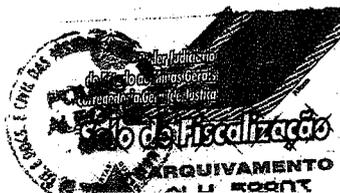
Parágrafo único: Por indicação dos associados e referendados em Assembleia Geral, poderão ser atribuídos os seguintes títulos:

- a) Associado benemérito: a qualquer pessoa física ou jurídica que contribuir, eventualmente, com recursos financeiros ou serviços voluntários para a consecução dos objetivos da Associação;
- b) Associado honorário: a personalidades, em reconhecimento a relevantes serviços prestados à região ou à Associação.

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Poderão filiar-se pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizados, independente de classe social, nacionalidade, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, devendo o associado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;



Handwritten signature and stamp: MAPAS

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

ARTIGO 7º - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

ARTIGO 8º - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

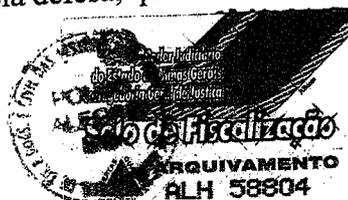
- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

É direito dos associados demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:



TSC
MAP

- 
- I. Violação do estatuto social;
 - II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
 - III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
 - IV. Desvio dos bons costumes;
 - V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos das diretoras presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluída, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO



Handwritten signature and initials

São órgãos da Associação:

- I- Assembléia Geral
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.



ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) os quais ocuparão os cargos de:

- I – Presidente;
- II - Vice Presidente;
- III – Primeiro (a) secretário (a);
- IV – Segundo(a) secretário (a);
- V – Primeiro (a) Tesoureiro (a);
- VI – Segundo (a) Tesoureiro (a).

Parágrafo único: A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.



Handwritten signature and the acronym 'MAPA'.



Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo à Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o(a) tesoureiro (a), abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente a Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO (A) PRIMEIRO(A) SECRETÁRIO (A)

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.



[Handwritten signature]
MAPA

Parágrafo Único – Compete ao (a) Segundo (a) Secretário(a) substituir ao (a) Primeiro (a) Secretário (a), em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 - COMPETE AO (A) PRIMEIRO (A) TESOUREIRO (A)

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o (a) presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o (a) Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao (a) Segundo (a) Tesoureiro (a), substituir o (a) primeiro (a) Tesoureiro (a), em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal será composto por 04 (quatro) membros sendo 02 (dois) efetivos e 02 (dois) suplentes e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.



ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 03 (três) em 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos por mais um mandato consecutivo.

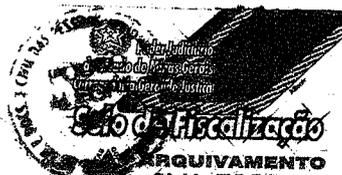
ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, a diretora ou conselheira será comunicada, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos



presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelas suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, a Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. As diretoras e conselheiras eleitas, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:



MAPAS

- 
- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade



MAPAS

jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Pouso Alegre, 03 de abril de 2012.

Maria Aparecida Alves da Silva

Maria Aparecida Alves da Silva - Presidente

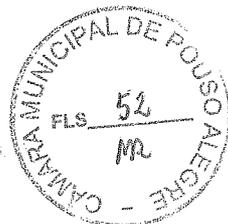
Dra. Rita de Cássia da Costa
Dra. Rita de Cássia da Costa
OAB/MG 106.238

Rita de Cássia da Costa
ADVOGADA
OAB/MG: 106.238

Lei nº 15.424
de 30/12/2004
Emol: 84,91
TFJ: 26,08
Total: 111,99



RTD
Registro Civil de Pessoas Jurídicas Apontado no Prot. Al... 4... sob
58.830 pag. 016, em data de 14.06.12, e inscrito no
12... A-14, sob nº de ordem 7.276...
pág., nesta data o que certifico.
P. Alegre - MG. 14 de Junho de 2012
O Oficial do Registro,



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16454875/0001-01
Razão Social: PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM PROSCIDJAR
Nome Fantasia: PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM PROSCIDJAR
Endereço: AV CAMILO DE BARROS LARAIA 1060 / CIDADE JARDIM / POUSO ALEGRE / MG / 37550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2015 a 16/07/2015

Certificação Número: 2015061707175656411233

Informação obtida em 30/06/2015, às 15:44:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Parecer Nº 258/2015 ao Projeto de Lei Nº 00707/2015

Data do Documento: 30/06/2015

Assunto: Doação

Quorum: Maioria de 2/3

Projeto de Lei: Projeto de Lei Nº 00707/2015

Ementa: Exara parecer jurídico favorável ao PL 707/2015



Texto: PARECER JURÍDICO Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pouso Alegre, Minas Gerais, Pouso Alegre, 30 de junho de 2015. A pedido da Secretaria da CMPA venho exarar parecer acerca do projeto de lei n. 707/2015, de autoria do Poder Executivo que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR AO PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM - PROSCIJAR, O IMÓVEL SITUADO NA RUA SILVIA HELENA GARCIA BRUNHARA, BAIRRO CIDADE JARDIM, COM ÁREA DE 865,00M². 1. Saliento que o presente parecer vem esclarecer EXCLUSIVAMENTE QUESTÕES TÉCNICAS, respeitando-se, por óbvio, os entendimentos diversos sobre a matéria e, em especial, a opinião dos Srs. Edis em plenário. 2. O Poder Executivo, guardadas as devidas proporções e exceções legais, detém a competência para proposição do projeto de lei, restando isso garantido pela Constituição Federal. 3. Estão atendidas as regras constitucionais, e demais normas aplicáveis à matéria, em especial o artigo 30 da Constituição Federal. 4. Nota-se que a competência do Município para legislar sobre as matérias do Inciso I do artigo 30 da CF é plena de forma que o município pode, por expressa permissão constitucional, legislar sobre assuntos de interesse local. É o que se verifica no art. 30 da CF/88. Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; 5. O município apresenta projeto de lei de sua competência legislativa com o objetivo de autorizar a doação de lote de terreno urbano a PROSCIJAR - Projeto Social Cidade Jardim. 6. Após a análise das características do PL 707/2015, este assessor jurídico identificou algumas características peculiares a essa doação. Diferentemente de outros projetos de lei que tramitam nesta Câmara (permutas positivas etc.), verifico que o PL passará por trâmite legislativo um pouco diferenciado. 7. Neste sentido percebe-se a necessidade de, INICIALMENTE, serem identificadas as características fundamentais da proposta, ou seja: (I) análise de prevalência do interesse público na referida doação; (II) cumprimento de requisitos extrínsecos ao projeto (especialmente a declaração de utilidade pública); (III) atendimento da legislação aplicável ao caso concreto. 8. Muito bem, como se sabe o interesse público possui conceito jurídico abstrato, portanto, a verificação de sua viabilidade ou não depende do caso concreto e da conveniência e oportunidade do administrador. 9. Ao que se percebe (digo isto com base nas justificativas anexadas ao processo legislativo) o interesse público resta evidenciado - trata-se de doação a uma entidade com fins sociais previamente determinados (vide estatuto social registrado em cartório) e cujas atividades foram referendadas por "declaração de utilidade pública" - documentos anexos. 10. A viabilidade jurídica, por sua vez, deve ser muito bem esclarecida. Vejamos: A Lei Orgânica Municipal autoriza o Poder Executivo a "alienar" propriedades públicas desde que demonstrado o interesse público na demanda. 11. Nos termos do art. 13 da Lei Orgânica Municipal "a alienação do bem imóvel dependerá de avaliação prévia, licitação na forma estabelecida no Decreto Federal nº 2.300 de 21 de novembro de 1986 e autorização legislativa pelo voto de 2/3 da Câmara". 12. O Parágrafo primeiro, II, do mesmo art. 13, por sua vez, estabelece que é vedado alienar "bem imóvel edificado ou não, utilizado pela população em atividade de lazer, esporte e cultura, o qual somente poderá ser utilizado para outros fins se o interesse público o justificar". 13. Oriento, em razão da importância da matéria, que sejam anexados ao projeto de lei - antes de sua entrada em 2ª Votação - as certidões atualizadas de débito fiscal (municipal e federal); certidão atualizada do registro do imóvel. 14. Por todo exposto, considerando ainda a existência de decisão no Supremo Tribunal Federal (STF) que suspendeu a eficácia da expressão "permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração" (art. 17, I, "b" da Lei 8.666/93 - vide abaixo liminar deferida - exaro parecer favorável a tramitação do PL. EMENTA: CONSTITUCIONAL. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA. Lei n. 8.666, de 21.06.93. I. - Interpretação conforme dada ao art. 17, I, "b" (doação de bem imóvel) e art. 17, II, "b" (permuta de bem imóvel), para esclarecer que a vedação tem aplicação no âmbito da União Federal, apenas. Identico entendimento em relação ao art. 17, I, "c" e par. 1. do art. 17. Vencido o Relator, nesta parte. II. - Cautelar deferida, em parte. Decisão O Tribunal deferiu, em parte, a medida cautelar, para suspender, até a decisão final da ação, quanto aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a eficácia da expressão "permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo", contida na letra b do inciso I do art. 17, da Lei Federal n. 8.666, de 21.6.93, vencido o Ministro Paulo Brossard, que a indeferia; para suspender os efeitos da letra c do mesmo inciso, até a decisão final da ação, o Tribunal, por maioria de votos, deferiu a medida cautelar, vencidos os Ministros Relator, Ilmar Galvão, Sepúlveda Pertence e Néri da Silveira, que a indeferiram; no tocante à letra a do inciso II do mesmo artigo, o Tribunal, por maioria de votos, deferiu a medida cautelar, vencidos os Ministros Marco Aurélio, Celso de Mello, Sydney Sanches e Moreira Alves, que a deferiram; com relação à letra b do mesmo inciso, o Tribunal, por unanimidade, deferiu a medida cautelar, para suspender, até a decisão final da ação, a eficácia da expressão "permitida exclusivamente entre órgãos ou entidade da Administração Pública", quanto aos Estados, o Distrito Federal e os Municípios; e, finalmente, o Tribunal, por maioria de votos, deferiu a medida cautelar, para suspender, até a decisão final da ação, a eficácia de todo o § 1º. do art. 17, vencido o Ministro Relator, que a indeferia. Votou o Presidente. Plenário, 03.11.93. 15. Por tratar-se de doação pura (e sem contrapartida material à municipalidade) à entidade privada com fim social, o quórum de aprovação não poderá ser de maioria simples, (como ocorrido em PL's anteriores que autorizavam o Poder Executivo a Permutar imóveis (permutas positivas) mas sim, de 2/3, conforme art. 13, caput, da LOM. 16. É o parecer - salvo melhor juízo.

FÁBIO DE SOUZA DE PAULA Assessor Jurídico OAB/98.673

Observação: Vide observações anexas ao parecer.

Dr. Fábio de Souza de Paula
Assessor Jurídico
OAB/MG 98.673

Data do Protocolo: 30/06/2015 16:44

Observações do Protocolo: Vide observações anexas ao parecer.

[Autoria]

Autor Legislativo		Origem	Iniciativa
Fábio de Souza de Paula		Funcionário	Autor

[Arquivos]

Arquivo	Descrição	Versão	Data do Arquivo
	Visualizar	Anexos	30/06/2015



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar



PARECER N. 81 DE 2015

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 707/2015

RELATÓRIO

De autoria do Executivo, o Projeto de Lei 707/2015 em epígrafe, **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR AO PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM – PROSCIJAR, O IMÓVEL SITUADO NA RUA SILVIA HELENA GARCIA BRUNHARA, BAIRRO CIDADE JARDIM, COM ÁREA DE 865,00M².**

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu artigo 43, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

Verificados os requisitos legais, o projeto está apto para tramitação nesta casa de leis, conforme versa a Constituição da República.

Constituição Federal

Artigo 30: "Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

CONCLUSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem opinar pela constitucionalidade e legalidade da tramitação. Portanto, **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido projeto por estar de acordo com os preceitos legislativos e regimentais.

Pouso Alegre, 30 de Junho de 2015


Ayrton Zorzi

Presidente


Helio Carlos de Oliveira

Relator


Mauricio Tutty

Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 30 de junho de 2015.



PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº707/2015 "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR AO PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM-PROSCIJAR, O IMÓVEL SITUADO NA RUA SILVIA HELENA GARCIA BRUNHARA, BAIRRO CIDADE JARDIM, COM ÁREA DE 865,00M²".

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o regimento interno da Câmara Municipal nos termos do art.43, I combinado com o art.37 parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete as Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

Analisando o respectivo projeto, o Projeto Social Cidade Jardim- PROSCIJAR- é uma entidade que desenvolve importante trabalho na comunidade do Bairro Cidade Jardim, em especial, na promoção da inclusão social, prevenção e orientação sobre as dependências químicas, cidadania e meio ambiente. A construção da sede com espaço adequado para realização de suas atividades será de grande relevância, para continuar a desenvolver esse trabalho tão importante.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária EXARA PARECER FAVORAVEL à tramitação do Projeto de Lei 707/2015, julgando apto a ser apreciado pelo plenário desta Edilidade.

Gilberto Guimarães Barreiro
Vereador Relator da Comissão

Hamilton Magalhães
Vereador Presidente

Mário Mendes de Pinho
Vereador Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

PROT 1630

9424



POUSO ALEGRE, 02 DE JULHO DE 2015.

OFÍCIO GAPREF Nº 219/15

Senhor Presidente,

Ref. Projeto de Lei nº. 707/2015

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar às mãos de Vossa Excelência, cópia da **Matrícula nº. 52.597**, para juntada ao Projeto de Lei nº. 707/2015 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR AO PROJETO SOCIAL CIDADE JRDIM – PROSCIJAR – O IMÓVEL SITUADO NA RUA SILVIA HELENA GARCIA BRUNHARA, BAIRRO CIDADE JARDIM, COM ÁREA DE 865,00M².**

subscrevo-me.

Reafirmando-lhe minhas expressões de elevado apreço,

Vagner Márcio de Souza
CHEFIA DE GABINETE

Ilustríssimo Senhor
Vereador Rafael de Camargo Huhn
Presidente da Câmara Municipal
POUSO ALEGRE - MG

15:03 02/07/2015 08:51:03 CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Cartório Amaral

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG
Livro nº dois (2) - REGISTRO GERAL - Fls.

MATRÍCULA Nº 52.597

Denominação do Imóvel: Loteamento "Cidade Jardim".-

IMÓVEL:

Um terreno situado neste município, no lugar denominado Bairro Ipiranga, com a área total de 499.158,00 metros quadrados, com o seguinte círculo divisório:- o loteamento Cidade Jardim, começa no canto de divisas da faixa de domínio da rodovia Pouso Alegre - Itajubá(BR-459) com José Blanco, segue em divisas com José Blanco numa extensão de 658,00 metros, onde encontra as divisas do Jardim Caiçara, segue em divisas com o Jardim Caiçara numa extensão de 100,00 metros, onde encontra as divisas de Dr. João Batista Rosa, faz canto, vira a esquerda e segue em divisas com o Dr. João Batista Rosa numa extensão de 533,00 metros, faz canto, vira a esquerda e segue com o mesmo numa extensão de 91,00 metros, onde encontra as divisas do Loteamento Portal do Ipiranga, faz canto, vira a esquerda e segue em divisas com o loteamento Portal do Ipiranga, numa extensão de 374,00 metros, faz canto, vira a direita e segue numa extensão de 78,00 metros, faz canto, vira a direita e segue numa extensão de 149,00 metros, faz canto, vira a esquerda e segue ainda em divisas com o loteamento Portal do Ipiranga, numa extensão de 523,00 metros, onde encontra a faixa de domínio da rodovia Pouso Alegre - Itajubá(BR-459), faz canto, vira a esquerda e segue em divisas com a faixa de domínio da referida rodovia numa extensão de 462,00 metros, onde encontra as divisas do loteamento Recanto Sinhazinha, faz canto, vira a esquerda, deixa a rodovia e segue em divisas com o loteamento Recanto Sinhazinha, numa extensão de 558,00 metros, faz canto, vira a direita, segue numa extensão de 88,00 metros, faz canto, vira a esquerda e segue numa extensão de 139,00 metros, faz canto, vira a direita e segue numa extensão de 169,00 metros, faz canto, vira a direita e segue numa extensão de 113,00 metros, faz canto, vira a esquerda e segue numa extensão de 13,00 metros, faz canto, vira a esquerda e segue numa extensão de 44,00 metros, faz canto, vira a direita e segue ainda em divisas com o loteamento Recanto Sinhazinha, numa extensão de 298,00 metros, onde encontra novamente a faixa de domínio da rodovia Pouso Alegre - Itajubá (BR-459), faz canto, vira a esquerda e segue em divisas com a faixa de domínio da rodovia Pouso Alegre - Itajubá (BR-459), numa extensão de 441,00 metros, onde encontra novamente as divisas de José Blanco, ponto onde teve início e finda esta demarcação.-PROPRIETARIO:- Prefeitura Municipal de Pouso Alegre-MG, CNPJ 18.675.983/0001-21, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Dr. Jair Siqueira, brasileiro, casado, empresário e professor, residente nesta cidade. CPF 066.895.408-63 - TÍTULO AQUISITIVO.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/07/2015

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/09/2015

NOME: PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM - PROSCIDJAR

CNPJ/CPF: 16.454.875/0001-01

LOGRADOURO: AVENIDA CAMILO DE BARROS LARAIA

NÚMERO: 1060

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CIDADE JARDIM

CEP: 37550000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: POUSO ALEGRE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2015000112626744



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM - PROSCIDJAR
CNPJ: 16.454.875/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

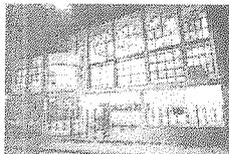
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:43:37 do dia 06/07/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/01/2016.

Código de controle da certidão: **CE01.F879.7079.D22B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal de Pouso Alegre -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 07 de julho de 2015.



PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI 707/2015 "QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR AO PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM-PROSCIJAR, O IMÓVEL SITUADO NA RUA SILVIA HELENA GARCIA BRUNHARA, BAIRRO CIDADE JARDIM, COM ÁREA DE 865,00 M²".

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o regimento interno da Câmara Municipal nos termos do art.43, I combinado com o art.37 parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete as Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

Analisando a respectivo projeto a entidade construirá sua sede numa área máxima de 400,00m², devendo na área remanescente, ou seja 465,00m², ser implantado projeto ambiental, sob a responsabilidade da entidade. A entidade social desenvolve projetos importantes valorizando a proteção ao meio ambiente.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal, EXARA PARECER FAVORAVEL à tramitação do Projeto de Lei 707/2015, julgando apto a ser apreciado pelo plenário desta Edilidade.


Gilberto Guimarães Barreiro
Vereador Relator da Comissão


Hélio Carlos de Oliveira
Vereador Presidente

Adriano César Pereira Braga
Vereador Secretário